DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Prefeitura de PATOS DO PIAUÍ
TRABALHANDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

Os serviços decorrentes deste Contrato serão custeados com recursos oriundos dos FMS/Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços durante o período de vigência do Contrato serão firmes e irreajustáveis, caso haja conveniência e oportunidade administrativa estes serão reajustáveis, desde que não prejudique o erário público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de 02 de março de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 9.649/98), caso haja conveniência das partes, ou podendo ter a sua vigência antecipada por interesse unilateral do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME TRIBUTÁRIO

Na prestação dos serviços objeto deste Contrato estão inclusos no preço contratado todos os tributos, contribuições, inclusive para fiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Em conformidade com o Art. 78, da Lei nº 8.66/93, poderão ser motivos de rescisão:

I – Ato unilateral e forma da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Artigo acima referenciado;

II – Acordo amigável entre as partes, reduzido a termo;

III – Judicial, nos termos da legislação em vigor.

§ 1° - No caso de rescisão do Contrato, por motivos imputáveis ao CONTRATADO, o mesmo ficará sujeito às penalidades e consequências descritas no Art. 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 2° - O presente Contrato poderá ser rescindido antes de encerrado sua vigência por inciativa da Prefeitura Municipal de Patos – PI, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao CONTRATADO direito de reclamação ou indenização quando verificada, pelo menos, uma das causas seguintes:

a) Descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;
b) Pela prática de fraude;
c) Pela prática de dolo ou má fé;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Jaicós/PI para dirimirem quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir no futuro com relação a este contrato.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor e data, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Patos do Piauí (PI), 02 de março de 2020.

JOSÉ IRANILDO MARQUES SANTANA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Vilani de Sousa
VILANI DE SOUSA
Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª Rafaela Rocha Carvalho
CPF nº 058.542.253-23
2ª _____
CPF nº

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ.: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 99483-7945 – cplpaudarcodopiaui@gmail.com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO SRP 008/2020

PROC. ADMIN. DE ADESÃO SRP/PPDP - PI nº. 510/2020.

Ref. Termo de Cooperação Técnica SRP/PPDP - PI nº. 008/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ - PI x MUNICÍPIO DE BARRO DURO - PI.

Objeto: Adesão da Prefeitura Municipal de Barro Duro - PI ao SRP/PPDP/PI na condição de Carona - Possibilidade Jurídica.

Objetivo: Utilizar, provisoriamente, o Município de Barro Duro - PI, preços registrados na Ata nº 006/2020 do SRP/PPDP-PI, que tem por objeto *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS E CAMIONETAS), VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ONIBUS) E MAQUINÁRIOS, INCLUINDO MECÂNICA EM GERAL, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RETÍFICA DE MOTOR, VIDROS AUTOMOTIVOS E/OU QUAISQUER SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ-PI* – **Pregão Presencial SRP nº. 006/2020**.

Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

Pau D'Arco do Piauí - PI, 29 de maio de 2020.

Josenilton de Sousa Rodrigues Bacelar
Prefeito do Município de Pau D'Arco do Piauí-PI

Odelivan Freitas Rodrigues
Pregoeiro/Gerente SRP

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADOR

CONTRATO Nº PP 018/2020 - II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 618/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 018/2020

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS POÇOS TUBULARES DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS/PI.

CONTRATADA: EMERSON DE ARAÚJO FONTES – ME (AGRIMAQ POÇOS)

CNPJ: 09.257.632/0001-00

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

VALOR: onde se lê: R$ 383.436,30 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), PARA O LOTE II (PEÇAS E ACESSÓRIOS); **leia-se:** R$ 283.436,30 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS-FPM, ICMS, IPVA, IPTU, ISS, ITR, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PROPRIAS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE MARÇO DE 2020.

Pe. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal